

700  
R.  
AA  
R

**CONTRATO COM A UNIVERSIDADE DO ALGARVE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXCLUSIVIDADE PARA CONSULTORIA/ASSESSORIA DO PROJETO "ESCOLA DO FUTURO APRENDER +"**

**VALOR DO ATO - 81 340,00 €**

**CONTRATO Nº.178/2022**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED], [REDACTED], servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes: -----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

**MUNICÍPIO DE LAGOA**, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio.-----

**SEGUNDO OUTORGANTE:** -----

**UNIVERSIDADE DO ALGARVE**, com sede no Campus da Penha, Estrada da Penha, Faro, com o número de identificação fiscal 505 387 271, neste ato representada pelo Professor Doutor, **Paulo Manuel Roque Águas** titular do cartão de cidadão com o n.º [REDACTED] e contribuinte fiscal número [REDACTED] com poderes para o ato, conforme consta dos Estatutos da Universidade do Algarve e Despacho n.º.10906-A/2017 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que homologou a eleição para reitor, documentos que foram apresentados e ficam arquivados no processo respetivo. -----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

**PRIMEIRA**

Por despacho da Sr.ª Vereadora Ana Cristina Tiago Martins, datado de 2 de setembro de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Ajuste Direto, à **Universidade do Algarve a prestação de serviços de exclusividade para consultoria/assessoria do projeto "Escola do Futuro Aprender +"**, nas condições constantes da proposta apresentada. -----

**SEGUNDA**

A prestação de serviços objeto do presente contrato, é adjudicada pelo **valor 81 340,00€** (oitenta e um mil trezentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

R.  
AA  
A

### TERCEIRA

De acordo com o estipulado na cláusula 4.<sup>a</sup> do respetivo caderno de encargos, decorrem para o segundo outorgante, as seguintes obrigações principais: -----

Consultoria & Assessoria que contemplam atividades como: -----

1. Dinamização de ofertas de formação contínua aos docentes envolvidos no projeto na forma de oficinas ou cursos de formação, a sua supervisão, acompanhamento e estudo de avaliação da eficácia do projeto, para conhecimento, aprofundamento e experimentação de recursos educativos modernos e inovadores a considerar nos Ambientes de Aprendizagem Inovadores (AAI); -----

2. Apoio técnico-científico ao projeto “ESCOLA APRENDER+”, para capacitação da comunidade educativa do concelho de Lagoa em geral, e no Agrupamento de Escolas Rio Arade - Centro Escolar da Mexilhoeira da Carregação (Lagoa) em particular, incluindo: -----

✓ Apoio na (re)formulação e atualização das guidelines do projeto “Escola Aprender+” no(s) Projeto(s) Educativo(s) e na Carta Educativa do Município; -----

✓ Consultoria e assessoria na organização dos espaços e equipamentos (e.g., hardware, software) de aprendizagem, nomeadamente através da dinamização de grupo de trabalho que inclua investigadores, educadores e professores do ensino pré-escolar e do 1.<sup>o</sup> ciclo do ensino básico sobre equipamentos educativos de referência (i.e., tecnologias e ferramentas digitais) a considerar na organização dos ambientes de aprendizagem inovadores (AAIs); -----

✓ Apoio ao ciclo de conferências temáticas que o Município deseje promover; -----

✓ Apoio na promoção de momentos de reflexão e partilha de experiências do projeto pelas comunidades educativas regional, nacional e internacional. -----

### QUARTA

Os serviços objeto do presente contrato, compreendem as seguintes fases: -----

a) **Fase 1** - Cronograma e Plano de Atividades com objetivos tarefas e pessoas/entidades a envolver; -----

b) **Fase 2** - Entrega do relatório do 1.<sup>o</sup> trimestre do ano letivo 2022/23; -----

c) **Fase 3** - Entrega do relatório do 2.<sup>o</sup> trimestre de ano letivo 2022/23; -----

d) **Fase 4** - Entrega do relatório do 3.<sup>o</sup> trimestre de ano letivo 2022/23; -----

e) **Fase 5** - Entrega do relatório do 1.<sup>o</sup> trimestre do ano letivo 2023/24; -----

f) **Fase 6** - Entrega do relatório do 2.<sup>o</sup> trimestre de ano letivo 2023/24; -----

g) **Fase 7** - Entrega do relatório do 3.<sup>o</sup> trimestre de ano letivo 2023/24; -----

h) **Fase 8** - Entrega do relatório do 1.<sup>o</sup> trimestre do ano letivo 2024/25; -----

i) **Fase 9** - Entrega do relatório do 2.<sup>o</sup> trimestre de ano letivo 2024/25; -----

CS

AB  
B

j) **Fase 10** - Entrega do relatório do 3.º trimestre de ano letivo 2024/25. -----

**QUINTA**

A entidade segundo outorgante obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no Anexo I do respetivo caderno de encargos, de acordo com as seguintes fases:-----

**Ano 2022** :-----

a) **Fase 1** - Cronograma e Plano de Atividades com objetivos tarefas e pessoas/entidades a envolver, **que deverá ser efetuada até 30 de setembro de 2022.**-----

**Ano 2023**:-----

b) **Fase 2** - Entrega do relatório do 1.º trimestre do ano letivo 2022/23, **que deverá ser entregue até ao fim de janeiro de 2023;** -----

c) **Fase 3** - Entrega do relatório do 2.º trimestre de ano letivo 2022/23, **que deverá ser entregue até ao fim de abril de 2023;** -----

d) **Fase 4** - Entrega do relatório do 3.º trimestre de ano letivo 2022/23, **que deverá ser entregue até ao fim de julho de 2023.**-----

**Ano 2024**:-----

e) **Fase 5** - Entrega do relatório do 1.º trimestre do ano letivo 2023/24, **que deverá ser entregue até ao fim de janeiro de 2024;** -----

f) **Fase 6** - Entrega do relatório do 2.º trimestre de ano letivo 2023/24, **que deverá ser entregue até ao fim de abril de 2024;** -----

g) **Fase 7** - Entrega do relatório do 3.º trimestre de ano letivo 2023/24, **que deverá ser entregue até ao fim de julho de 2024;**-----

**Ano 2025**:-----

h) **Fase 8** - Entrega do relatório do 1.º trimestre do ano letivo 2024/25, **que deverá ser entregue até ao fim de janeiro de 2025;** -----

i) **Fase 9** - Entrega do relatório do 2.º trimestre de ano letivo 2024/25, **que deverá ser entregue até ao fim de abril de 2025;** -----

j) **Fase 10** - Entrega do relatório do 3.º trimestre de ano letivo 2024/25, **que deverá ser entregue até ao fim de julho de 2025;**-----



R.

SEXTA

O prazo da prestação de serviços objeto do presente contrato tem início na presente data e decorre até 31 de agosto de 2025.

MA  
LB

SÉTIMA

O valor a que se refere a cláusula segunda, é dividido pelas diversas fases de execução da prestação de serviços, nos seguintes termos:

- a) **Pela Fase 1**, é devido 10% do preço base, correspondente a **8.134,00€** (oito mil, cento e trinta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%;
- b) **Pela Fase 2**, é devido 10% do preço base, correspondente a **8.134,00€** (oito mil, cento e trinta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%;
- c) **Pela Fase 3**, é devido 10% do preço base, correspondente a **8.134,00€** (oito mil, cento e trinta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%;
- d) **Pela Fase 4**, é devido 10% do preço base, correspondente a **8.134,00€** (oito mil, cento e trinta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%;
- e) **Pela Fase 5**, é devido 10% do preço base, correspondente a **8.134,00€** (oito mil, cento e trinta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%;
- f) **Pela Fase 6**, é devido 10% do preço base, correspondente a **8.134,00€** (oito mil, cento e trinta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%;
- g) **Pela Fase 7**, é devido 10% do preço base, correspondente a **8.134,00€** (oito mil, cento e trinta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%;
- h) **Pela Fase 8**, é devido 10% do preço base, correspondente a **8.134,00€** (oito mil, cento e trinta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%;
- i) **Pela Fase 9**, é devido 10% do preço base, correspondente a **8.134,00€** (oito mil, cento e trinta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%;
- a) **Pela Fase 10**, é devido 10% do preço base, correspondente a **8.134,00€** (oito mil, cento e trinta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%.

OITAVA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).

NONA

Os encargos resultantes deste contrato, cujo encargo plurianual foi autorizado por despacho do Srº Presidente da Câmara datado de 22 de agosto do corrente ano, com delegação de competências da sessão

*(Handwritten mark)*

da Assembleia Municipal de 10 de novembro de 2021, serão satisfeitos pela dotação inscrita no Orçamento Municipal na rubrica 04/ 02 02 14, com o número sequencial de compromisso **116379** e da seguinte forma: -----

- No corrente ano, o montante de **10 004,82€** (dez mil quatro euros e oitenta e dois cêntimos), com IVA incluído à taxa de 23%;-----
- No ano de **2023**, o montante de **30 014,46€** (trinta mil catorze euros e quarenta e seis cêntimos), com IVA incluído à taxa de 23%;-----
- No ano de **2024**, o montante de **30 014,46€** (trinta mil catorze euros e quarenta e seis cêntimos), com IVA incluído à taxa de 23%;-----
- No ano de **2025**, o montante de **30 014,46€** (trinta mil catorze euros e quarenta e seis cêntimos), com IVA incluído à taxa de 23%.-----

*AA*  
*B*

### DÉCIMA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, [redacted] do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n.º [redacted] com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. --

### DÉCIMA PRIMEIRA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----


Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- -- Certidão dos Serviços de Finanças de faro;-----
- -- Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- -- Certificados de Registo Criminal da firma e do seu representante;-----
- -- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- -- Estatutos da Universidade do Algarve; -----
- -- Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa.-----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados.-----

Lagoa, 22 de setembro de 2022

O Primeiro Outorgante \_\_\_\_\_



Paulo Águas  
Reitor

O Segundo Outorgante \_\_\_\_\_



O Oficial Público \_\_\_\_\_

